



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Caxias - MA**  
**Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa**

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6098/2024 Caxias - MA, 19/11/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

### 1 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- RESOLUÇÕES

### 2 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

### 3 - GABINETE

- LEI

### 4 - Sec. Finanças, planejamento e administração

- EDITAL DE CITAÇÃO

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO N° 018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária

realizada no dia 13 de novembro de 2024, às 9h 00min, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de

1

990, e pela lei N.º8.142, de 28 de setembro de 1990, e pela Lei Municipal n°. 1.879, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Caxias - MA, por unanimidade aprova:

- O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) - 2º quadrimestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Caxias (MA), 13 de novembro de 2024.

—

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
CPF: 831.966.683 - 04

### RESOLUÇÃO N°017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária

realizada no dia 13 de novembro de 2024, às 9h 00min, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei N.º8.142, de 28 de setembro de 1990, e pela Lei Municipal n°.1.879, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Caxias - MA, por unanimidade aprova:

- O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) - 1º quadrimestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da



sua publicação.

Caxias (MA), 13 de novembro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
CPF: 831.966.683 - 04

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N° 255/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª) PEDRO PORTELA MORAIS, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na AVENIDA CARMOSINA COUTINHO, S/Nº, BAIRRO BAIXA FUNDA, Caxias-MA, com área pretendida de 34,200,00m<sup>2</sup>- PROCESSO administrativo de REURB-E n°3491/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 21 OLHA PARA A WASHINGTON LEITE TORRES INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°52'53,1310" E LONG: -43°20'12,5029", NO AZIMUTE DE 175°37'13" COM UMA DISTÂNCIA DE 193,08 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'59,3969" E LONG: -43°20'12,0089", CONFRONTANDO COM WASHINGTON LEITE TORRES, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 282°29'46" COM UMA DISTÂNCIA DE 193,73 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'58,0475" E LONG: -43°20'18,1510", CONFRONTANDO COM PAULO CELSO FONSECA MARINHO JÚNIOR, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 352°43'56" COM UMA DISTÂNCIA DE 169,78 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'52,5665" E LONG: -43°20'18,8616", CONFRONTANDO COM PAULO CELSO FONSECA MARINHO JÚNIOR, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 95°11'58" COM UMA DISTÂNCIA DE 196,68 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°52'53,1310" E LONG: -43°20'12,5029", CONFRONTANDO COM LOTE 20; DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE: ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 753,27 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 34.200,00 M<sup>2</sup>.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n° 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 18 de novembro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 256/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª) LUCIANA ARAUJO SILVA LIMA, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA SANTA RITA, N°206, BAIRRO PONTE, Caxias-MA, com área pretendida de 5.351,31m<sup>2</sup>- PROCESSO administrativo de REURB-E n°2371/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE P1, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA SEGISNANDO MOURA, COM AZIMUTE DE 182°48'50" POR UMA DISTÂNCIA DE 3,38M ATÉ O VÉRTICE P2, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 178°11'02" POR UMA DISTÂNCIA DE 4,14M ATÉ O VÉRTICE P3, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 93°57'44" POR UMA DISTÂNCIA DE 0,51M ATÉ O VÉRTICE P4, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 181°17'33" POR UMA DISTÂNCIA DE 9,44M ATÉ O VÉRTICE P5, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 271°56'53" POR UMA DISTÂNCIA DE 0,71M ATÉ O VÉRTICE P6, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 179°37'34" POR UMA DISTÂNCIA DE 9,28M ATÉ O VÉRTICE P7, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 183°09'36" POR UMA DISTÂNCIA DE 12,85M ATÉ O VÉRTICE P8, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 187°40'49" POR UMA DISTÂNCIA DE 5,26M ATÉ O VÉRTICE P09, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 182°56'01" POR UMA DISTÂNCIA DE 9,49M ATÉ O VÉRTICE P10, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 184°16'34" POR UMA DISTÂNCIA DE 30,41M ATÉ O VÉRTICE P11, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 181°09'18" POR UMA DISTÂNCIA DE 7,77M ATÉ O VÉRTICE P12, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 177°23'25" POR UMA DISTÂNCIA DE 13,78M ATÉ O VÉRTICE P13, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE



177°56'48" POR UMA DISTÂNCIA DE 16,20M ATÉ O VÉRTICE P14, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 176°57'28" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,04M ATÉ O VÉRTICE P15, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 176°13'42" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,01M ATÉ O VÉRTICE P16, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 173°04'41" POR UMA DISTÂNCIA DE 12,43M ATÉ O VÉRTICE P17, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 178°10'06" POR UMA DISTÂNCIA DE 4,43M ATÉ O VÉRTICE P18, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 178°29'26" POR UMA DISTÂNCIA DE 5,89M ATÉ O VÉRTICE P19, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 182°26'51" POR UMA DISTÂNCIA DE 11,19M ATÉ O VÉRTICE P20, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA SANTA RITA, COM AZIMUTE DE 265°10'34" POR UMA DISTÂNCIA DE 20,91M ATÉ O VÉRTICE P21, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 267°04'16" POR UMA DISTÂNCIA DE 19,84M ATÉ O VÉRTICE P22, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE TRAV. SANTA RITA, COM AZIMUTE DE 6°17'54" POR UMA DISTÂNCIA DE 18,18M ATÉ O VÉRTICE P23, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 4°08'13" POR UMA DISTÂNCIA DE 17,33M ATÉ O VÉRTICE P24 , DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 93°45'09" POR UMA DISTÂNCIA DE 0,60M ATÉ O VÉRTICE P25, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 4°24'22" POR UMA DISTÂNCIA DE 12,33M ATÉ O VÉRTICE P26, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 6°41'32" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,05M ATÉ O VÉRTICE P27, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 2°20'19" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,79M ATÉ O VÉRTICE P28, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 6°04'14" POR UMA DISTÂNCIA DE 12,42M ATÉ O VÉRTICE P29, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 6°52'17" POR UMA DISTÂNCIA DE 10,38M ATÉ O VÉRTICE P30, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 6°38'43" POR UMA DISTÂNCIA DE 21,47M ATÉ O VÉRTICE P31, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 7°44'15" POR UMA DISTÂNCIA DE 11,25M ATÉ O VÉRTICE P32, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 1°44'06" POR UMA DISTÂNCIA DE 9,77M ATÉ O VÉRTICE P33, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 10°05'58" POR UMA DISTÂNCIA DE 4,87M ATÉ O VÉRTICE P34, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 5°55'25" POR UMA DISTÂNCIA DE 25,98M ATÉ O VÉRTICE P35, DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 7°58'54" POR UMA DISTÂNCIA DE 18,34M ATÉ O VÉRTICE P36, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A TRAV. SEGISNANDO MOURA, COM AZIMUTE 98°34'53" POR UMA DISTÂNCIA DE 23,14M ATÉ O VÉRTICE P1, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 416,65 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n° 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 18 de novembro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 257/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª) GERALDO SILVA DE ABREU, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na TRAVESSA OTAVIO PASSOS, N° 173, BAIRRO CENTRO, Caxias/MA, com área total pretendida de 472,38m<sup>2</sup>- matriculada sob o n° 7.256, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n° 3810/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 34 OLHA PARA A TRAVESSA OTÁVIO PASSOS INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°51'24,9668" E LONG: -43°21'17,6025", NO AZIMUTE DE 326°44'21" COM UMA DISTÂNCIA DE 12,28 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,6330" E LONG: -43°21'17,8219", CONFRONTANDO COM TRAVESSA OTÁVIO PASSOS, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 57°35'11" COM UMA DISTÂNCIA DE 14,29 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,3826" E LONG: -43°21'17,4310", CONFRONTANDO COM LOTE 35 , DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 148°18'54" COM UMA DISTÂNCIA DE 2,02 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,4385" E LONG: -43°21'17,3964", CONFRONTANDO COM LOTE 35 , DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 65°08'26" COM UMA DISTÂNCIA DE 3,26 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,3935" E LONG: -43°21'17,3004", CONFRONTANDO COM LOTE 35 , DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 71°52'27" COM UMA DISTÂNCIA DE 14,64 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-06 DE COORDENADA LAT:



-04°51'24,2442" E LONG: -43°21'16,8493", CONFRONTANDO COM LOTE 35 , DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 71°19'22" COM UMA DISTÂNCIA DE 17,19 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-07 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,0637" E LONG: -43°21'16,3212", CONFRONTANDO COM LOTE 08 , DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 157°28'14" COM UMA DISTÂNCIA DE 6,10 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-08 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,2470" E LONG: -43°21'16,2449", CONFRONTANDO COM LOTE 09 , DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 243°12'11" COM UMA DISTÂNCIA DE 20,70 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-09 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,5523" E LONG: -43°21'16,8438", CONFRONTANDO COM LOTE 33 , DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 242°17'52" COM UMA DISTÂNCIA DE 12,96 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-10 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,7494" E LONG: -43°21'17,2159", CONFRONTANDO COM LOTE 33 , DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 240°52'00" COM UMA DISTÂNCIA DE 13,66 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,9668" E LONG: -43°21'17,6025", CONFRONTANDO COM LOTE 33 ;DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE:ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 117,10 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 472,38 M<sup>2</sup>, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 241,06 M<sup>2</sup> E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 92,07 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 7.256, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 21 de Julho de 1995, em nome de MARIA DINAIR PEREIRA (R-01/M-7.256), com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n° 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 18 de novembro de 2024.

GRACY VIANA MAIA  
Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 258/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei

Municipal n° 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª) SEBASTIANA VERAS PACHECO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 49, BAIRRO SERIEMA, Caxias/MA, com área total pretendida de 575,32m<sup>2</sup>- matriculada sob o n° 11.164, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n° 3459/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 06A OLHA PARA A AVENIDA SANTOS DUMONT INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°51'03,1035" E LONG: -43°21'22,6738", NO AZIMUTE DE 20°27'07" COM UMA DISTÂNCIA DE 8,86M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°51'02,8331" E LONG: -43°21'22,5741", CONFRONTANDO COM AVENIDA SANTOS DUMONT, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 105°37'35" COM UMA DISTÂNCIA DE 59,01 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,3461" E LONG: -43°21'20,7284", CONFRONTANDO COM LOTE 06B (SEBASTIANA VERAS PACHECO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 212°10'27" COM UMA DISTÂNCIA DE 2,41 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,4126" E LONG: -43°21'20,7699", CONFRONTANDO COM LOTE 28 (MARIA RAIMUNDA CORREIA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 213°57'08" COM UMA DISTÂNCIA DE 9,22 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,6618" E LONG: -43°21'20,9363", CONFRONTANDO COM LOTE 29 (ANTONIA LIMA DE SOUSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 287°54'12" COM UMA DISTÂNCIA DE 6,69 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-06 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,5954" E LONG: -43°21'21,1430", CONFRONTANDO COM LOTE 29 (ANTONIA LIMA DE SOUSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 287°54'12" COM UMA DISTÂNCIA DE 49,53 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,1035" E LONG: -43°21'22,6738", CONFRONTANDO COM LOTE 05 (HANNAH RAIZA BRITO DA SILVA PORDEUS). DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 135,72 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 575,32 M<sup>2</sup>, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 38,05 M<sup>2</sup> E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 34,32 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 11.164, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em



21 de Maio de 2004, em nome de SEBASTIANA VERAS PACHECO, (R-01/M-11.164), com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n° 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 18 de novembro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 259/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª) SEBASTIANA VERAS PACHECO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 35, BAIRRO SERIEMA, Caxias/MA, com área total pretendida de 624,56m<sup>2</sup>- matriculada sob o n° 11.163, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n° 3461/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 06B OLHA PARA A AVENIDA SANTOS DUMONT INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°51'02,8331" E LONG: -43°21'22,5741", NO AZIMUTE DE 20°27'07" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,16 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°51'02,5228" E LONG: -43°21'22,4595", CONFRONTANDO COM AVENIDA SANTOS DUMONT, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 105°08'22" COM UMA DISTÂNCIA DE 61,32 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,0395" E LONG: -43°21'20,5372", CONFRONTANDO COM LOTE 07A (TOMAZ GOMES DE SOUSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 212°10'27" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,14 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,1813" E LONG: -43°21'20,6256", CONFRONTANDO COM LOTE 27, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 212°10'27" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,97 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,3461" E LONG: - 43°21'20,7284", CONFRONTANDO COM

LOTE 28 (MARIA RAIMUNDA CORREIA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 285°37'35" COM UMA DISTÂNCIA DE 59,01 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°51'02,8331" E LONG: - 43°21'22,5741", CONFRONTANDO COM LOTE 06A (SEBASTIANA VERAS PACHECO). DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE: ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 141,60 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 624,56 M<sup>2</sup>, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 164,98 M<sup>2</sup> E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 62,98 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 11.164, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 21 de Maio de 2004, em nome de SEBASTIANA VERAS PACHECO, (R-01/M-11.164), com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n° 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 19 de novembro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 261/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que Sr.(a) RITA ALVES SILVA, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na, RUA PROFESSORA LACI ASSUNÇÃO, n° 1734, Bairro VILA LOBÃO, Caxias-MA, matriculado sob o n° 26.827, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, visando a retificação da extensão registrada, com um acréscimo de área, totalizando 98,61m<sup>2</sup> - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CERTIDÃO DE IMÓVEL REGULAR N° 3228/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTA PERÍMETRO NO VÉRTICE P-01, DE COORDENADAS (LONGITUDE: 43°21'29,3453"W, LATITUDE 04°51'28,0214"S); DESTA, SEGUE CONFRONTANDO COM RUA PROFESSORA LAGI ASSUNÇÃO, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 133°35'16" E 4,85 M ATÉ O VÉRTICE P-02, (LONGITUDE:



43°21'29,2310"W, LATITUDE 04°51'28,1299"S); DESTE, SEGUE CONFRONTANDO PELA LATERAL DIREITA COM RAIMUNDA LIMA DA SILVA SANTOS IMÓVEL: RUA PROFESSORA LACI ASSUNÇÃO N° 872, MATRÍCULA 26.828, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 222°58'02" E 14,31 M ATÉ O VÉRTICE P-03, (LONGITUDE: 43°21'29,5468"W, LATITUDE 04°51'28,4716"S); 136°08'06" E 0,50 M ATÉ O VÉRTICE P-04, (LONGITUDE: 43°21'29,5355"W, LATITUDE 04°51'28,4833"S); 222°44'18" E 8,00 M ATÉ O VÉRTICE P-05, (LONGITUDE: 43°21'29,7113"W, LATITUDE 04°51'28,6751"S); DESTE, SEGUE CONFRONTANDO PELO FUNDO COM YASCYARA DOS SANTOS ARAUJO, IMÓVEL: RUA PADRE GEROSA N°1079, MATRÍCULA 4.396, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 308°49'04" E 4,07 M ATÉ O VÉRTICE P-06, (LONGITUDE: 43°21'29,8144"W, LATITUDE 04°51'28,5923"S); DESTE, SEGUE CONFRONTANDO PELA LATERAL ESQUERDA COM LEONICE ASSUNÇÃO ARAUJO, IMÓVEL: RUA PROFESSORA LACI ASSUNÇÃO N° 864, MATRÍCULA 26.826, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 39°38'01" E 22,73 M ATÉ O VÉRTICE P-01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRAM-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA U T M, REFERENCIADAS AO MERIDIANO CENTRAL N° 45°00', FUSO -23, TENDO COMO DATUM O SIRGAS2000. TODOS OS AZIMUTES E DISTÂNCIAS, ÁREA E PERÍMETRO FORAM CALCULADOS NO PLANO DE PROJEÇÃO U T M. ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 54,46 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 98,61 M².

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, referente às dimensões da área pretendida pelo(a) requerente; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n° 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 19 de novembro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 262/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª) CREUZA ALVES DE CARVALHO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA ANTONIO JOAQUIM, N°442, BAIRRO CENTRO, Caxias-MA, com área pretendida de 250,09m²- PROCESSO administrativo de REURB-E n°3611/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 05 OLHA PARA A RUA ANTONIO JOAQUIM INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°51'57,9399" E LONG: -43°21'37,4624", NO AZIMUTE DE 122°27'33" COM UMA DISTÂNCIA DE 19,06 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°51'58,2717" E LONG: -43°21'36,9396", CONFRONTANDO COM RUA ANTONIO JOAQUIM, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 100°36'32" COM UMA DISTÂNCIA DE 2,34 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°51'58,2855" E LONG: -43°21'36,8649", CONFRONTANDO COM RUA ANTONIO JOAQUIM, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 127°22'07" COM UMA DISTÂNCIA DE 2,87 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°51'58,3421" E LONG: -43°21'36,7907", CONFRONTANDO COM RUA ANTONIO JOAQUIM, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 232°04'47" COM UMA DISTÂNCIA DE 11,10 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°51'58,5648" E LONG: -43°21'37,0742", CONFRONTANDO COM LOTE 06 (MARIA LECY ALVES DE ASSUNÇÃO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 233°56'06" COM UMA DISTÂNCIA DE 2,63 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-06 DE COORDENADA LAT: -04°51'58,6154" E LONG: -43°21'37,1432", CONFRONTANDO COM LOTE 06 (MARIA LECY ALVES DE ASSUNÇÃO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 233°56'06" COM UMA DISTÂNCIA DE 2,63 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-07 DE COORDENADA LAT: -04°51'58,6661" E LONG: -43°21'37,2122", CONFRONTANDO COM LOTE 07 (RONALDO LIMA BARBOSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 328°54'41" COM UMA DISTÂNCIA DE 3,04 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-08 DE COORDENADA LAT: -04°51'58,5815" E LONG: -43°21'37,2633", CONFRONTANDO COM LOTE 08 (RONALDO LIMA BARBOSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 238°27'31" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,35 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-09 DE COORDENADA LAT: -04°51'58,6730" E LONG: -43°21'37,4110", CONFRONTANDO COM LOTE 08 (RONALDO LIMA BARBOSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 346°15'42" COM UMA DISTÂNCIA DE



4,15 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-10 DE COORDENADA LAT: -04°51'58,5419" E LONG: -43°21'37,4433", CONFRONTANDO COM LOTE 04 (TERESINHA OLIVEIRA ROCHA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 357°40'48" COM UMA DISTÂNCIA DE 13,11 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-11 DE COORDENADA LAT: -04°51'58,1156" E LONG: -43°21'37,4615", CONFRONTANDO COM LOTE 04 (TERESINHA OLIVEIRA ROCHA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 359°51'38" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,40 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°51'57,9399" E LONG: -43°21'37,4624", CONFRONTANDO COM LOTE 04 (TERESINHA OLIVEIRA ROCHA). DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE: ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 71,68 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 250,09 M<sup>2</sup>, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 182,03 M<sup>2</sup> E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 59,18 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n° 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 19 de novembro de 2024.

GRACY VIANA MAIA  
Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## GABINETE

### LEI MUNICIPAL N° 2731 DE 19 DE NOVEMBRO 2024.

"Aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Caxias - MA, Autoriza a Concessão dos Serviços de Água e Esgoto no Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I - REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 1º - Fica instituída a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Caxias destinada a regulamentar, articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos termos dos Decretos Municipais n° 310/2023 e 374/2023 e, em conformidade, com os princípios e as diretrizes expressas nas Leis Federais n° 11.445/2007, n° 12.305/2010 e n° 14.026/2020.

Art. 2º - A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico revisado, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização às entidades fiscalizadoras definidas pela legislação competente.

Art. 3º - É assegurado aos órgãos colegiados de controle social e caráter consultivo o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

Art. 4º - O Plano Municipal de Saneamento Básico instituído por esta Lei e seus anexos deverá ser revisado periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 5º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Federal e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Federal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá contemplar as diretrizes do plano de bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado do Maranhão e/ou à União.

Art. 6º - As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.



Parágrafo único. No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 7º - Constitui o Plano de Saneamento Básico do Município de Caxias - MA, revisão de 2023, o documento inserido no Anexo I e seguintes desta Lei.  
CAPÍTULO II - AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar no regime de concessão previsto nas Leis Federais nº 8.987/95 e nº 11.079/04, parte ou a totalidade do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Caxias, com exclusividade, pelo prazo de até 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado, nos limites da lei.

§ 1º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário englobam as atividades, infraestruturas e instalações necessárias:

I - ao abastecimento público de água potável, abrangendo a captação, adução, tratamento, reservação, distribuição de água potável, até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II - ao esgotamento sanitário, abrangendo as ligações prediais (ramais), coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários;

III - as atividades comerciais inerentes ao serviço, incluindo o atendimento aos usuários.

§ 2º A licitação e o contrato deverão obedecer às Leis Federais 8.987/95, 11.445/07 e 14.133/21, prevendo mecanismos de resolução de disputas, nos termos da Lei Federal 9.307/96, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa.

§ 3º A Concessionária deverá se estabelecer no Município de Caxias - MA como empresa constituída para fins exclusivos para a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 9º. A concessão para a exploração dos serviços públicos de água e esgoto pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, conforme o estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos a serem definidos no edital de licitação e no contrato de concessão.

§ 2º. O contrato de concessão contemplará as metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados.

§ 3º. O contrato de concessão deverá contemplar a eficiência e a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços públicos de água e esgoto.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no edital de licitação e no contrato de concessão, que regularão a concessão dos serviços de água e esgoto, são direitos e deveres dos usuários aqueles previstos na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 11. As tarifas dos serviços públicos de água e esgoto serão fixadas com base na proposta vencedora da licitação.

Parágrafo único: As tarifas dos serviços públicos de água e esgoto serão preservadas pelas regras de revisão e de reajuste previstas na Lei Federal nº 11.445, de 5 janeiro de 2007; no edital de licitação; no contrato de concessão e nos atos administrativos de regulação que vierem a ser editados pela entidade reguladora, mantendo-se inalterada, durante todo o período de concessão, a equação econômico-financeira inicial do contrato de concessão.

Art. 12. As tarifas públicas serão preservadas pelas regras previstas nesta Lei e no contrato, assim como demais legislações a elas aplicáveis, devendo atender plenamente:

I - às despesas operacionais que englobam a operação e manutenção do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a depreciação dos bens utilizados, a comercialização dos serviços, o atendimento aos usuários e a hidrometria;

II - às despesas de investimentos que englobam a remuneração e amortização de investimentos em estudos, projetos, obras, serviços e fornecimentos para recuperação, melhoria ou ampliação do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, decorrentes da prestação dos serviços.

Art. 13. A concessionária poderá auferir outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, nos termos do disposto no edital de licitação, contrato de concessão e demais normas aplicáveis desde que previamente aprovadas pelo Poder Concedente.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir qualquer contrato ou convênio vinculado aos serviços





públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que possa prejudicar a concessão autorizada pela presente Lei.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decretos regulamentares sobre a concessão e suas previsões.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decretos regulamentares com vistas a tratar dos temas previstos na presente legislação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 19. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS  
DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E  
QUATRO.

Fabio José Gentil Pereira Rosa  
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Sec. Finanças, planejamento e administração

### EDITAL DE CITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria 233/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 5959, de 24 de abril 2024, com fundamento no art. 193, da Lei nº 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 031/2024, CITA o servidor(a) Sr.(a) JOSÉ DE ARIMATEA MACIEL DOS SANTOS, Mat. 13792 e CPF nº 727.673.323-\*\*, titular do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da publicação do presente Edital, apresentar DEFESA ESCRITA no supracitado processo administrativo disciplinar, em razão das imputações constante no termo de indicição, que apontaram a prática, em tese, de violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, previstos nos art. 167, II e 168, da Lei

Municipal nº 1.261/93, Regime Jurídico Único.

Informo ainda que a defesa escrita deverá ser protocolada na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caxias, na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caso não haja apresentação da defesa escrita no prazo indicado, será declarada à revelia do servidor, nos termos do art. 194 da Lei Municipal nº 1.261/93.

Nesse sentido, reitera-se que será garantido o acompanhamento de todo o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo apresentar as provas que entender necessárias e realizar a juntada de documentos.

Caxias(MA), 19 de novembro de 2024.

JORGE LUÍS CARDOSO DE SOUSA  
Presidente

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



ADENILSON DIAS DE SOUZA  
Procurador Geral do Município  
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO  
Controlador Geral do Município  
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES  
Secretaria Municipal De Saúde  
BRENO SILVEIRA LEITÃO  
Presidente do Caxias-Prev  
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES  
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca  
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil  
ANA LÚCIA XIMENES  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA  
Secretaria Municipal do Trabalho  
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia  
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA  
Diretor Administrativo do SAAE  
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração  
ADELSON DA COSTA PEDROSA  
Secretário Municipal de Esportes  
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Transportes  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Secretário Municipal de Governo  
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA  
JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
GRACY VIANA MAIA  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária  
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO  
Secretário Municipal de Articulação Política

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,  
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

